

RESOLUÇÃO/COUNI-UEMS Nº 108, de 6 de maio de 1999.

Altera redação dos artigos 28 e 37 do Regimento Geral.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em reunião realizada em 6 de maio de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a inserção de novos incisos aos artigos 28 e 37 do Regimento Geral que ficam como segue:

“Art. 28. O Conselho Universitário é o órgão colegiado de instância superior da UEMS, de caráter normativo e deliberativo e tem a seguinte composição:

- I - Reitor, seu presidente;
- II - Vice-Reitor, vice-presidente;
- III - Pró-Reitores;
- IV - Secretário de Estado de Educação;
- V - Diretores de Diretoria;
- VI - um Coordenador de Curso por Unidade;
- VII - três representantes discentes;
- VIII - um representante do corpo técnico-administrativo;
- IX - um representante da comunidade local;
- X - um representante da comunidade regional;
- XI - o presidente da ADUEMS - Associação dos Docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - eleito pelos docentes, o qual terá por suplente o secretário geral da entidade;

XII - representantes docentes eleitos por seus pares para compor o percentual legal.”

“Art. 37. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão é o órgão colegiado superior deliberativo e consultivo, em matéria didático-científica da UEMS, relativa ao ensino, pesquisa, extensão e cultura, e tem a seguinte composição:

- I - Reitor, seu presidente;
- II - Vice-Reitor, seu vice-presidente;
- III - Pró-Reitores;

(Fls. 02 da RESOLUÇÃO/COUNI-UEMS N° 108, de 06/05/99)

- IV - um representante do Conselho Estadual de Educação;
- V - três representantes discentes;
- VI - um representante da comunidade local;
- VII - um representante da comunidade regional;
- VIII - um coordenador por curso, eleito por seus pares;
- IX - um representante docente de cada Unidade;
- X - o vice-presidente da ADUEMS - Associação dos Docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - eleito pelos docentes, o qual terá por suplente o diretor administrativo financeiro da entidade;
- XI - representantes docentes eleitos por seus pares para compor o percentual legal.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Profª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME
Presidente COUNI/UEMS